LEI Nº 1035/2009.
DE 13 de Julho de 2009.

DISPÕE SOBRE: "Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais" na Cidade de Sandovalina SP."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Sandovalina de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º - O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do Calendário.

- MARÇO
Dia 01 – Dia do Turismo Ecológico;
Dia 22 – Dia Mundial da Água.

- ABRIL
Dia 15 – Dia da Conservação do Solo;
Dia 22 – Dia do Planeta Terra.

- JUNHO
Dia 31/05 a 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia Internacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia da Ecologia.

- AGOSTO
Dia 14 – Dia do Combate á Poluição.

- SETEMBRO
Dia 16 – Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio;
Dia 21 – Dia da Árvore;
Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna.

- OUTUBRO
Dia 04 – Dia da Natureza;

- NOVEMBRO
Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra.

- DEZEMBRO
Dia 29 – Dia Internacional da Biodiversidade.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 13 de Julho de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo

JORNAL OESTE NOTICIAS – Pág. 13
Terça-feira,14 de Julho de 2009.
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@ibtnet.com.br

LEI Nº. 1035/2009.
DE 13 de Julho de 2009.

DISPÕE SOBRE: "Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais" na Cidade de Sandovalina SP."

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no município de Sandovalina de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º - O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do Calendário.

- MARÇO
Dia 01 – Dia do Turismo Ecológico;
Dia 22 – Dia Mundial da Água.

- ABRIL
Dia 15 – Dia da Conservação do Solo;
Dia 22 – Dia do Planeta Terra.

- JUNHO
Dia 31/05 a 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia Internacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia da Ecologia.

- AGOSTO
Dia 14 – Dia do Combate à Poluição.

- SETEMBRO
Dia 16 – Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio;
Dia 21 – Dia da Árvore;
Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna.

- OUTUBRO
Dia 04 – Dia da Natureza;

- NOVEMBRO
Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra.

- DEZEMBRO
Dia 29 – Dia Internacional da Biodiversidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 13 de Julho de 2009.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa
na data supra e afixado em local de costume.
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro
Assistente Administrativo

AUTÓGRAFO Nº 1038/2009
De 08 de Julho de 2009.

Dispõe Sobre:- "Institui o Calendário de Datas Comemorativas associadas a Temas Ambientais" na Cidade de Sandovalina SP"

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

Artigo 1º - Fica instituído no município de Sandovalina de Datas Comemorativas associadas aos Temas Ambientais, onde compete ao Poder Público Municipal promover, desenvolver e fomentar em cooperação e parceria com órgãos públicos, entidades privadas, instâncias de gestão participativa e sociedade civil organizada, no intuito de disseminar a consciência da população.

Artigo 2º - O calendário é uma ação de responsabilidade ambiental, um estímulo a realização de pequenas mudanças de hábito que contribui na construção de um meio ambiente sustentável e na preservação ambiental.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes datas que compõe o Calendário Ambiental no município, onde serão desenvolvidas campanhas e atividades paralelas relacionadas às datas do Calendário.

- MARÇO
Dia 01 – Dia do Turismo Ecológico;
Dia 22 – Dia Mundial da Água.

- ABRIL
Dia 15 – Dia da Conservação do Solo;
Dia 22 – Dia do Planeta Terra.

- JUNHO
Dia 31/05 a 05/06 – Semana Nacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia Internacional do Meio Ambiente;
Dia 05 – Dia da Ecologia.

- AGOSTO
Dia 14 – Dia do Combate à Poluição.

- SETEMBRO
Dia 16 – Dia Internacional de Proteção da Camada de Ozônio;
Dia 21 – Dia da Árvore;

Dia 21 a 27 – Semana Nacional da Fauna.

- OUTUBRO
Dia 04 – Dia da Natureza;

- NOVEMBRO
Dia 30 – Dia do Estatuto da Terra.

- DEZEMBRO
Dia 29 – Dia Internacional da Biodiversidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 08 de Julho de 2009.

CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA
Presidente

GILMAR DE JESUS FERREIRA
Diretor de Administrativo